

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

# DIARIO OFFICIAL

DO ESTADO DE SÃO PAULO

ANNO 15.º—17.º DA REPUBLICA—N. 227

SÃO PAULO

DOMINGO, 15 DE OUTUBRO DE 1905

## ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

### LEI N. 960

DE 5 DE OUTUBRO DE 1905

*Fica as divisas entre os municipios de Espirito Santo do Pinhal e Mogy-guassú*

O doutor Jorge Tibiriçá, Presidente do Estado de S. Paulo, faço saber que o Congresso Legislativo decretou e eu promulgo a lei seguinte:

Artigo 1.º As divisas entre os municipios de Espirito Santo do Pinhal e Mogy-guassú são as seguintes: Principiam na barra do ribeirão dos Porcos, no rio Mogy-guassú, e seguem pelo ribeirão acima até onde começam as divisas actuaes das terras do barão de Ibitinga com as de Basilio Leite de Sousa e por estas divisas até á estrada de rodagem que vai de Mogy-guassú ao Pinhal, seguindo por esta estrada á esquerda as divisas das terras do barão de Ibitinga com as de Francisco Antonio de Godoy, José Luiz e outros, até o correjo denominado Barro Preto, e por este correjo acima até onde findam as divisas da fazenda Nova Louzan; dahi pelas divisas da mesma fazenda com a da Jangada e tambem pelas terras de Luiz Rodrigues da Cunha: deste ponto ainda dividindo com as terras de Miguel Pires e tenente-coronel José Leite de Souza, dahi em deante pelas divisas da fazenda Nova Louzan com a do coronel Joaquim Leite de Sousa, dahi em deante pelas divisas desta fazenda com a de Alfredo de Moraes Bueno; dahi em deante pelas divisas da fazenda de Eduardo Leite de Souza, seguindo pelo espigão de divisas com Alfredo Bueno até um vallo onde divide com Serafim Domingues e deste ponto seguindo pelos fechos da fazenda São Pedro, do coronel Joaquim Leite de Souza, pelas divisas do retiro de Antonio Bernardes de Souza; deste ponto até uma estrada que vai para José Domingues de Siqueira e deste ponto em rumo á cabeceira da agua de Firmino Domingues de Souza, ficando a morada deste para Mogy-guassú, e, seguindo por esta agua abaixo até sua foz no ribeirão Orissauga, e finalmente por este ribeirão acima até suas cabeceiras, onde começam as divisas de Mogy-guassú com São João da Boa Vista.

§ unico. Ficam pertencendo ao municipio de Mogy-guassú todos os terrenos situados á esquerda das linhas divisorias acima e ao do Pinhal todos os situados á direita das mesmas linhas.

Artigo 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

O secretario de Estado dos Negocios do Interior e da Justiça assim a faça executar.

Palacio do Governo do Estado de São Paulo, em seis de Outubro de mil novecentos e cinco.

JORGE TIBIRIÇA'

J. CARDOSO DE ALMEIDA

Publicado na Directoria do Interior da Secretaria de Estado dos Negocios do Interior e da Justiça, em 6 de Outubro de mil novecentos e cinco.—*Carlos Reis*, director interino.

## ACTOS DO PODER EXECUTIVO

### INTERIOR

Por decreto de 4 do corrente, foram concedidos quinze dias de licença a d. Maria Leduina Machado, professora do Grupo Escholar «Coronel Flaminio Ferreira», de Lincira, para tratamento de sua saúde.

Por decreto de 13 do corrente:

Foi removida, a pedido, a professora normalista d. Leonor Augusta Bueno, da 1.ª escola de Santa Isabel para a escola da Estação de Cayeiras, municipio da capital.

Foi removido, a pedido, o professor normalista Galdino Alves Correia, da escola da villa de Mattão para a escola do bairro de São João Climaco, desta capital.

Foram designadas a 3.ª escola do sexo masculino da cidade de Avaré e 2.ª escola do sexo feminino da mesma cidade para nellas terem exercicio os professores Manoel Ayres de Camargo e d. Maria José de Camargo, que regiam as 3.ª escolas de Pirajú, que foram annexadas ao respectivo grupo escholar.

Foi dispensado o professor Raul de Oliveira do cargo de adjuncto do Grupo Escholar de Itatiba.

Foi aposentada d. Julia Brasiliense de Viterbo, adjuncta do Grupo Escholar «Coronel Justiniano de Oliveira», de Avaras.

### JUSTIÇA

Por decreto de 20 do mez findo, foi nomeado o cidadão Emilio Severgnini para o logar de escrivão de paz do districto de São José do Guapiára.

Por decreto de 5 do corrente, foi accepta a desistencia que o cidadão José Marques de Souza apresentou da serventia vitalicia do officio de 1.º partidor, com os annexos de distribuidor, da comarca de Jaboticabal.

Por decreto de 6 deste mez, foi provido o cidadão João Borges Fleming na serventia vitalicia do officio de 2.º tabellião de notas e respectivos annexos da comarca de Ubatuba.